

Autógrafo nº 11/73

Projeto de Lei nº 13/73

Lei nº 939

Dispõe sobre suplementação de verbas constantes do orçamento em vigor.

A Câmara Municipal de Palmital, Declara:

Artigo 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que se seguem, as seguintes verbas constantes do orçamento em vigor:

3.1.1.1.00 - 02.09 - Salário de contratados	Cr\$ 850,00
3.2.5.01.81 - Previdência Social	Cr\$ 300,00
3.2.7.6.89 - Diversos - Pasep - Câmara	Cr\$ 400,00
3.1.1.1.02 - Subsídio	Cr\$ 2.400,00
3.1.3.01.02 - Portes e telegramas	Cr\$ 200,00
3.1.3.05.02 - Viagens, hospedagens e alimentação	Cr\$ 2.000,00
3.2.1.50.83 - Instituições privadas	Cr\$ 3.000,00
3.2.1.50.84 - Instituições privadas	Cr\$ 10.000,00
3.1.1.1.02 - 02.09 - Salário de contratados	Cr\$ 6.000,00
3.1.2.01.02 - Impresses	Cr\$ 4.000,00
3.1.2.17.02 - Gêneros alimentícios	Cr\$ 200,00
3.1.3.01.02 - Portes e telegramas	Cr\$ 100,00
3.1.3.03.02 - Água, esgoto e energia elétrica	Cr\$ 200,00
3.1.3.05.02 - Viagens, hospedagens e alimentações	Cr\$ 2.000,00
4.3.1.1.13 - Amortizações da Dívida Pública	Cr\$ 70.000,00

promulgada pelo Executivo em 22/05/73

3.2.5.01.81 - Previdência Social	Cr\$ 2.500,00
3.2.3.1.82 - Proventos	Cr\$ 8.000,00
3.2.3.1.82 - Vantagens incorporadas	Cr\$ 1.100,00
3.2.3.3.89-03.00 - Inativos civis - salário família	Cr\$ 200,00
3.2.7.6.89 - Diversos - Pasep.	Cr\$ 1.300,00
3.1.1.1.02-02.09 - Salário de contratados	Cr\$ 400,00
3.1.1.1.02-02.10 - Diversos	Cr\$ 50,00
3.1.2.01.02 - Impensas	Cr\$ 200,00
3.2.5.01.81 - Previdência Social	Cr\$ 100,00
3.1.2.15.02 - Material de emplantamento e acessórios	Cr\$ 7.000,00
3.1.1.1.42-02.02 - Diárias	Cr\$ 100,00
3.1.1.1.42-02.09 - Salário de contratados	Cr\$ 80.000,00
3.1.1.1.42-02.10 - Diversos	Cr\$ 10.000,00
3.1.2.07.42 - Peças e acessórios para veículos	Cr\$ 10.000,00
3.1.3.03.42 - Água, esgoto e energia elétrica	Cr\$ 400,00
3.1.3.05.42 - Viagens, hospedagens e alimentação	Cr\$ 200,00
4.1.1.02.42 - Início de Obras	Cr\$ 25.000,00
3.2.4.1.13-01.00 - Juros da Dívida Pública.	Cr\$ 25.000,00
3.2.5.01.81 - Previdência Social	Cr\$ 25.000,00
3.2.5.02.81 - Fundo de garantia do Tempo de Serviço	Cr\$ 12.000,00
3.2.3.3.89-01.00 - Pessoal civil - Salário Família	Cr\$ 5.000,00
3.2.7.6.89 - Diversos - Pasep.	

rodoviário	Gr\$ 3.000,00
3.1.2.26.46 - Material para conservação e reparos de bens móveis e imóveis	Gr\$ 5.000,00
3.1.1.1.61 - 01.01 - Vencimentos	Gr\$ 200,00
3.1.1.1.61 - 02.09 - Salário de contratados	Gr\$ 20.000,00
3.1.1.1.61 - 02.10 - Diversos	Gr\$ 500,00
3.1.3.10.61 - Locação de veículos	Gr\$ 2.000,00
3.2.5.01.81 - Previdência social	Gr\$ 4.000,00
3.2.5.02.81 - Fundo de garantia do tempo de serviço	Gr\$ 1.000,00
3.2.3.2.82 - Outras pensões	Gr\$ 200,00
3.2.7.6.89 - Diversos - Pasep - escolas	Gr\$ 1.000,00
3.2.7.6.89 - Diversos - Pasep - pré-primário	Gr\$ 200,00
3.1.2.17.61 - Gêneros alimentícios	Gr\$ 5.000,00
3.1.2.26.61 - Materiais para reparos e conservações de bens móveis e imóveis	Gr\$ 2.000,00
3.2.5.01.81 - Previdência Social	Gr\$ 200,00
3.2.7.6.89 - Diversos - Pasep - merenda	Gr\$ 200,00
3.1.1.1.65 - 02.09 - Salário de contratados	Gr\$ 500,00
3.1.1.1.65 - 02.10 - Diversos	Gr\$ 100,00
3.2.5.01.81 - Previdência social	Gr\$ 300,00
3.2.5.01.81 - Fundo de garantia do tempo de serviço	Gr\$ 100,00
3.1.1.1.72 - 02.09 - Salário de contratados	Gr\$ 400,00
3.1.1.1.72 - 02.10 - Diversos	Gr\$ 50,00
3.1.3.22.72 - Serviços médicos, hospitalares e odontológicos	Gr\$ 2.000,00
3.1.1.1.92 - 02.09 - Salário de contratados	Gr\$ 30.000,00

3.1.1.1.92-02.10 - Diversos	Cr\$ 1.000,00
3.1.2.04.92 - material de limpeza e higiene	Cr\$ 1.000,00
3.1.2.14.92 - material e acessórios para uso agropecuário	Cr\$ 1.000,00
3.2.5.01.81 - Previdência social	Cr\$ 4.000,00
3.2.5.02.81 - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	Cr\$ 2.000,00
3.2.7.6.89 - Diversos - Repar - Limpeza	Cr\$ 2.000,00
3.1.2.12.93 - Material elétrico e de iluminação	Cr\$ 20.000,00
3.1.3.03.93 - Água, esgoto e energia elétrica	Cr\$ 3.000,00
3.1.1.1.95-02.09 - Salário de Contratados	Cr\$ 15.000,00
3.1.1.1.95-02.10 - Diversos	Cr\$ 500,00
3.1.2.26.95 - Material para conservação e reparos de bens móveis e imóveis	Cr\$ 5.000,00
3.2.5.01.81 - Previdência Social	Cr\$ 5.000,00
3.2.5.02.81 - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	Cr\$ 2.000,00
3.2.3.3.89-01.00 - Pessoal civil - salário família	Cr\$ 1.000,00
3.2.3.3.89-03.00 - Pessoal civil - Inativos	Cr\$ 100,00
3.2.7.6.89 - Diversos - Repar -	Cr\$ 1.000,00
3.1.1.1.96-02.09 - Salário de Contratados	Cr\$ 5.000,00
3.1.1.1.96-02.10 - Diversos	Cr\$ 500,00
3.2.5.01.81 - Previdência Social	Cr\$ 400,00
3.2.5.02.81 - Fundo de Garantia do tempo de serviço	Cr\$ 300,00

3.2.7.6.89 - Diversos - Paup -	Gr\$ 400,00
3.1.1.1.97-02.09 - Salário de contratados	Gr\$ 6.000,00
3.1.1.1.97-02.10 - Diversos	Gr\$ 700,00
3.1.2.26.97 - materiais para conserva- ção e reparos de bens imóveis e móveis	Gr\$ 2.000,00
3.2.5.02.81 - Fundos de garantia do tem- po de serviço	Gr\$ 300,00
3.2.3.3.89 - 01.00 - Salário Família	Gr\$ 1.300,00
<b>Total</b>	<b>Gr\$ 473.650,00</b>

Artigo 2º - As suplementações aludidas no artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação que se verificará no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 21 de Agosto de 1973.

- a) Osvaldo Moreira da Silva. presidente
- a) Cherubim de Mattos. 1º secretário

SYDNEY ABRANCHES RAMOS  
 Diretor de Secretaria  
